

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA
Praça Diógenes Rebêlo, nº 338, Centro, CEP 64.180-000 - Fone: (0xx)86-3383-1301

Ofício nº 314/2020-MPPI/2PJE

Esperantina/PI, 17 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
VILMA CARVALHO AMROIM
Prefeitura Municipal de Esperantina/PI

Assunto: Requisição de Providências.
Procedimento Administrativo nº 15/2020
SIMP nº 146-161/2020

Senhora Prefeita,

Ao mesmo tempo que cumprimento Vossa Excelência, venho através deste, informar que foi detectado em diligência feita por funcionário vinculado a esta Promotoria de Justiça, que os estabelecimentos comerciais prestadores de serviços não essenciais, do Município Esperantina, continuam a funcionar normalmente, de maneira clandestina. Vários proprietários de estabelecimentos que prestam serviços não essenciais continuam a abrir seus estabelecimentos, descumprindo, assim, decretos municipais e estaduais.

Conforme se sabe, este Município já possui 270 (duzentos e setenta) casos confirmados do Covid-19. A manutenção do funcionamento de serviços não essenciais, causa aglomerações de pessoas, gera um risco ainda maior de contaminação dos municípios, ao mesmo tempo em que demonstra a ineficácia da fiscalização municipal para com esses estabelecimentos.

Cabe lembrar que o artigo 196 da Constituição Federal define que **a saúde é direito de todos e dever do Estado**, que deve ser **garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos** e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Friso que o decreto municipal nº 196/2020 prorrogou a determinação do fechamento de todos os estabelecimentos comerciais situados neste município, excetuando os elencados no artigo 3º, que são considerados essenciais. Ainda, no mesmo decreto, o Município reduziu o tempo de funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais, o que demonstra que as atividades e serviços não essenciais, continuam proibidas de funcionar.

Importante mencionar, ainda, que o número de mortes ocorridas neste município em decorrência da covid-19, **JÁ SÃO SEIS PESSOAS QUE TIVERAM SUAS VIDAS CEIFADAS** por conta do vírus, sendo que o intervalo de tempo entre as mortes diminui cada vez mais. **Não pode o Município permanecer com a mesma forma de atuação na fiscalização dos estabelecimentos comerciais, uma vez que esta se mostra frágil e ineficaz.**

Por fim, trago à lembrança que este Órgão Ministerial já entrou com ação judicial

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA
Praça Diógenes Rebêlo, nº 338, Centro, CEP 64.180-000 - Fone: (0xx)86-3383-1301

contra o Município, registrada sob o nº 0800399-67.2020.8.18.0050, tendo obtido concessão de tutela provisória de urgência que determina ao Município que observe “[...] a) o estrito cumprimento dos Decretos Municipais nº 185/2020, 186/2020, 187/2020 e 191/2020 e Decretos Estaduais nº 18.884, 18.895, 18.901, 18.902 e 18.913, 18.942 e 18.947, através do emprego de seus agentes públicos – em especial, aqueles integrantes da Defesa Social – na fiscalização e **IMEDIATA INTERRUPTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS** e de prestação de serviço, ressalvadas as atividades essenciais, inclusive sujeitando os infratores às sanções, até mesmo de multa, na forma da Lei nº. 4.712/92 e Portaria SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020. [...]”, bem como que a Procuradoria Geral de Justiça expediu RecomendaçãoPGJ-PI nº 04/2020 que tem como objeto a necessidade de observância pelos municípios, das normas estaduais que determinam a suspensão de atividades comerciais e de prestação de serviços como forma de combate à epidemia provocada pelo vírus SARSCOV-2, causador da COVID-19.

Desta forma, sirvo-me do presente para **REQUISITAR** ao Município de Esperantina que **INTENSIFIQUE A FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**, de modo que, somente funcionem os serviços considerados essenciais, conforme dispõe o Decreto nº 196/2020, sob pena de este Órgão Ministerial executar a decisão constante no autos do Processo nº 0800399-67.2020.8.18.0050.

Anexo a este ofício, seguem diversas fotografias, referentes ao dia 15 e 16 de junho, em que se pode observar vários estabelecimentos de serviços não essenciais funcionando normalmente.

O que leva a conclusão que o descumprimento dos decretos é algo notório, facilmente identificado e corriqueiro, pois em breve diligência, realizada por funcionário ligado a esta Promotoria, foi possível identificar e registrar de forma clara a falta de cumprimento dos decretos.

Em tempo, informo que, em observância ao Ato PGJ 1013/2020, as atividades executadas pelas Promotorias de Justiça de Esperantina estão em regime de teletrabalho até o dia 05 de julho, sendo que, por este motivo, qualquer demanda ou resposta à expediente de qualquer uns dos órgão ministeriais devem ser encaminhadas via e-mail insitucional.

Para tanto, seguem os endereço de e-mail para que as informações possam ser encaminhadas: segunda.pj.esperantina@mppi.mp.br.

Limitado ao exposto, firmo o presente, como a reiteração dos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva
Promotor de Justiça
Respondendo pela 2ª PJ de Esperantina